



# Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



## **PROJETO DE LEI Nº 145/2023**

**EMENTA:** ALTERA O CAPUT DO ART.1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.724, 13 DE JULHO DE 2022, DA DENOMINAÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DAS OSTRAS IMERO.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

### **LEI:**

Art. 1º Altera o caput do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.724, de 13 de julho de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Instituto Municipal de Educação de Rio das Ostras, passa a denominar-se Instituto Municipal de Educação de Rio das Ostras – JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA MARCHON”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 03 de abril de 2023.

  
**João Francisco de Souza Araújo**  
Vereador-autor



# Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



## JUSTIFICATIVA


A presente proposta visa corrigir o erro material constante no caput do artigo 1º, da Lei nº 2.724, de 13 de julho de 2022 (oriunda do PL nº 160/2022) de minha iniciativa, que ao denominar o IMERO, de JOSÉ EDUARDO MARCHON DE OLIVIERA, não observou a inversão dos sobrenomes do homenageado.

Desta forma, a fim de comprovação segue junto a este a cópia da Carteira de Habilitação do saudoso, JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA MARCHON.

A presente homenagem e a importância do papel desempenhado por JOSÉ EDUARDO, chamado carinhosamente por Dudu nesta cidade, já justificam a presente proposição por si só.

Conto com a colaboração dos nobres Colegas para eternizarmos o nome de uma pessoa que por muito tempo e dedicação se entregou a educação neste Município e fez história.

Rio das Ostras, 03 de abril de 2023.

  
**João Francisco de Souza Araújo**  
Vereador-autor